



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Saverngini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 1039, de 15 de agosto de 2012.

EMENTA: ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 852/2009 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Municipal nº 852 de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º Omissis.

“Parágrafo Primeiro: O cargo de presidente do Conselho Gestor será escolhido mediante voto da maioria simples dos membros do conselho, em reunião previamente agendada para esta finalidade.”

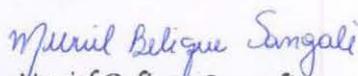
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

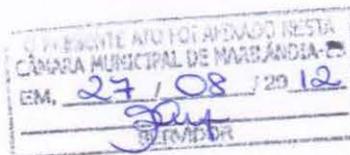
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

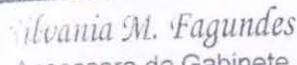
Marilândia/ES, 15 de agosto de 2012.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 15/08/2012.


Muriel Belique Sangali
Chefe de Gabinete




Silvania M. Fagundes
Assessora de Gabinete

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 15/ Agosto / 2012


SERVIDOR

Elyzangela Soares Comério
Chefe de Divisão CC-06